



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PROJUDI**  
Rua Francisco Neves Filho, 75 - São João do Triunfo/PR - CEP: 84.150-000 - Fone: (42)  
3447-1235 - E-mail: [sjt-ju-ec@tjpr.jus.br](mailto:sjt-ju-ec@tjpr.jus.br)

Mandado de Intimação da Penhora  
Nº. 0000374-87.2015.8.16.0157.0017

Processo: 0000374-87.2015.8.16.0157  
Classe Processual: Execução Fiscal  
Assunto Principal: Multas e demais Sanções  
Valor da Causa: R\$10.658,21  
Exequente(s): • ESTADO DO PARANA  
Executado(s): • LUIZ DE LIMA

O(A) Doutor(a) **Gyordano Brenno Weschenfelder Bordignon**, Juiz(a) de Direito do(a) Vara da Fazenda Pública de São João do Triunfo, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos, proceda a intimação do executado, **LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 544.372.376-68, podendo ser encontrado na Rua Francisco Distefano Almeida, n. 400, no Hospital e Maternidade Imaculada Conceição, nesta Comarca, *bem como de sua cônjuge*, da penhora realizada nos presentes autos, que recaiu sobre o bem descrito e caracterizado no termo de penhora que segue incluso, e fica fazendo parte integrante, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias, tudo de conformidade com as cópias que seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante deste;

Após, proceda a **avaliação** do seguinte bem: “ *Um imóvel rural situado na localidade de Rio Baio, neste Município e Comarca, medindo 65.158,00 m², matriculado sob n. 4.244, no Registro de Imóveis desta Comarca, com demais limites, características e confrontantes constante em aludida matrícula, anexada no mov. 80.2, dos autos, o qual ficou no encargo de fiel depositário*, que deverá ser realizada pelo Oficial de Justiça em 10 dias; e em seguida (se possível no mesmo ato) deverá promover a intimação do executado da avaliação, assim como seu cônjuge, se casado for, cientificando-o de que ser houver impugnação à avaliação não de ser fundamentadas, e através de advogado legalmente constituído, tudo de conformidade com as cópias que seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante deste.

O QUE SE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

São João do Triunfo, 25 de agosto de 2017.

*Mariá Aparecida da Silva*  
Analista Judiciária  
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)



## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me nesta cidade e Comarca, no endereço mencionado, onde PROCEDI À AVALIAÇÃO do bem retro indicado, conforme auto anexo, porém, DEIXEI DE INTIMAR o executado tendo em vista que ao diligenciar nos dias 15.01.2018, 30.01.2018 e 31.01.2018, não encontrei o executado LUIZ DE LIMA e tendo em vista a informação prestada por seu funcionário Alessandro Nunes de que o mesmo encontra-se fora dessa Comarca, no Estado de Mato Grosso/MT, sem mais informações, assim, devolvo o presente mandado em Cartório, para que sejam dados os seus devidos fins.

DOU FÉ.

São João do Triunfo, 31 de Janeiro de 2018.

  
ARAMIS DE SOUZA  
Oficial de Justiça *ad hoc*



### AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade e Comarca, dirigi-me nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido, nos autos de Execução Fiscal 0000374-87.2015.8.16.0157, em que é executado **LUIZ DE LIMA**, e, lá estando, após as formalidades legais, procedi à avaliação do seguinte bem: *“Um imóvel rural situado na localidade de Rio Baio, neste Município e Comarca, medindo 65.158,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 4.244, no registro de imóveis desta Comarca, com demais limites, características e confrontantes constante em aludida matrícula, anexada no mov. 80.2, dos autos”*, o qual passo a descrever: *“Partindo da estrada principal da localidade rural de Rio Baio, encontra-se uma sanga, após uma ponte, e seguindo desta sanga, o terreno se estende por 02 alqueires e 27, 70 litros, todo coberto por pinus e eucalipto, com plantio há aproximadamente 15 anos, conforme fotos em anexo”*.

**Valor total da avaliação: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Metodologia utilizada: Considerando o preço médio do alqueire, praticado no comércio, a sua localização e a presença de plantio de madeira em toda a sua extensão.

DOU FÉ.

São João do Triunfo, 30 de janeiro de 2018.

  
ARAMIS DE SOUZA  
Oficial de Justiça *ad hoc*

